



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.489, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 705.445,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de Julho de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Nelson Felipe Lopes Maia
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interino



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.489 DE 23 DE JULHO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	3.3.90.36-01		4.000,00
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		4.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	230.204,91	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		10.000,00
2002.041220202.013	3.3.90.10-01		50.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	85.217,48	
2004.123611562.020	3.3.50.41-01	6.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	16.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-01	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	20.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-28	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	10.000,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-28	92.445,00	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01		181.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.36-01		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07		19.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-07		132.445,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		70.000,00
2005.201220202.070	3.3.90.36-01		5.000,00
2005.201220202.070	3.3.90.39-01		5.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.489 DE 23 DE JULHO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.044	3.3.90.30-01	199.500,00	
2007.041220202.043	3.3.90.36-01		20.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		5.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.36-02		40.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.39-02		20.000,00
<i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i>			
2008.041220202.041	3.3.90.36-01		5.000,00
2008.041220202.041	3.3.90.39-01		6.000,00
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.3.90.32-01		10.000,00
2009.082441102.064	3.3.90.36-01		10.000,00
2009.082441102.064	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.278133202.066	3.3.90.30-01		10.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.36-01		8.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.39-01		15.000,00
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041220202.067	3.3.90.36-01		3.000,00
2011.041220202.067	3.3.90.39-01		3.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	3.3.90.30-02		5.000,00
<i>Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i>			
2013.041220202.010	3.3.90.36-01	1.077,61	
TOTAL		705.445,00	705.445,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 23 de julho de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete